

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

DELIBERAÇÃO Nº 003/2017
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO
5ª CÂMARA – CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
EM 16 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre alteração curricular no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental – PPGEA.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande, na qualidade de Presidenta do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO e o Presidente da 5ª Câmara do COEPEA – CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES, tendo em vista decisão desta Câmara, tomada no dia 16 de março de 2017, em conformidade ao constante no processo nº 23116.000393/2017-14,

DELIBERAM:

Art. 1º Aprovar a criação e inclusão das disciplinas abaixo relacionadas no Programa de Pós-Graduação em Educação Ambiental.

1) Estágio de Docência Mestrado

Créditos - 2

Carga Horária - 30h

Caráter – optativa

Oferecimento: semestral

Ementa: Participação do aluno do mestrado no processo que envolva a docência em atividades de ensino na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, ou na Educação Superior. Estudos teóricos e práticos vinculados ao campo da Educação Ambiental.

2) Estágio de Docência I – Doutorado

Créditos - 2

Carga Horária - 30h

Caráter – optativa para alunos não bolsistas e obrigatória para alunos bolsistas

Oferecimento: semestral

Ementa: Participação do aluno do doutorado nos processos de docência e organização do trabalho pedagógico em atividades de ensino na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, ou na Educação Superior. Estudos Teóricos e práticos vinculados ao campo da Educação Ambiental.

3) Estágio de Docência II – Doutorado

Créditos - 2

Carga Horária - 30h

Caráter – optativa para alunos não bolsistas e obrigatória para alunos bolsistas

Oferecimento: semestral

Ementa: Participação e aprofundamento do aluno de doutorado nos processos de docência e organização do trabalho pedagógico em atividades de ensino na Educação Básica, especificamente no Ensino Médio, ou na Educação Superior. Estudos teóricos e práticos vinculados ao campo da Educação Ambiental.

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor nesta data.

Prof^a. Dr^a. Cleuza Maria Sobral Dias
PRESIDENTA DO COEPEA

Prof. Dr. Juarez José Rodrigues Fuão
PRESIDENTE DA 5ª CÂMARA DO COEPEA
CÂMARA DAS CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES